

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 05 / 09 / 2018
1º Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 11 / 09 / 2018
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 12 / 09 / 2018
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 581-P

Goiânia, 17 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 375, aprovado em sessão realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, de autoria do Deputado **CARLOS ANTONIO**, que institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 375, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2018.

Institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate à
Violência Obstétrica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência
Obstétrica, a ser realizado, anualmente, no dia 31 de março.

Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica tem como
objetivos:

I - divulgar informações sobre o tema a toda população;

II - conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia;

III - combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e
atividades de conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de
setembro de 2018.


Deputado **JOSÉ VITTI**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.937

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.336, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Aut
375*

Institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica, a ser realizado, anualmente, no dia 31 de março.

Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:

I - divulgar informações sobre o tema a toda população;

II - conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia;

III - combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de novembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela

Protocolo 106124

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 586, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no valor de R\$ 5.560.035,68.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 5.560.035,68 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de Novembro de 2018, 130º da República.

JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
5704 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
10 122 1057 2.310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.560.035,68	R\$ 5.560.035,68	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
			R\$ 5.560.035,68

QUADRO 2

REDUÇÃO			
5704 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 11.473.809,36	R\$ 5.560.035,68	R\$ 5.560.035,68	
			VALOR TOTAL A REDUZIR
			R\$ 5.560.035,68

Protocolo 106113

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 587, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM, no valor global de R\$ 105.050,65.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 22 de novembro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar